CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

01

PROCESSO Nº: 202 / 2026

PROJETO DE: _____

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Projeto de Lei Ordinária: 202 / 2026

Data de entrada: 10 de Fevereiro de 2026

Autor: Maioria

Ementa: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências." (R$ 60.000,00)

Despacho Inicial:

_____**NORMA JURIDICA**_____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

02

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 02 DE 2026
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 202/2026

A presente proposição tem o objetivo de possibilitar o reforço de dotações do orçamento vigente para o pagamento de benefícios de natureza indenizatória aos funcionários da Câmara Municipal, mais especificamente, verbas como auxílio-alimentação e auxílio cesta básica, através de crédito em cartão, cuja dotação existente é insuficiente para cobrir as despesas projetadas para o exercício.

Conforme o texto legal proposto, para cobertura da dotação a ser suplementada será efetuado o remanejamento de dotações do próprio Poder Legislativo, sem alteração nos programas e atividades previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressaltamos que a medida é necessária para a continuidade das providências visando a contratação de empresa para viabilizar a concessão dos benefícios através de crédito em cartão, mantendo dessa forma, a natureza indenizatória dos benefícios.

Quanto à iniciativa do projeto, compete a Mesa Diretora da Câmara nos termos do inciso III do artigo 27 da Lei Orgânica do Municipal.

São as justificativas ao presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
Presidente

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

03

DR. RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
1º VICE-PRESIDENTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
2º VICE-PRESIDENTE

VALNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 02 DE 2026
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 202 / 2026,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.46.00 – ficha 010 – Auxílio alimentação R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.08.00 - Ficha 005 – Outros benefícios assistenciais do servidor R$ 60.000,00

Artigo 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
Presidente

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
1º Vice-Presidente

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
2º Vice-Presidente

VOLNEI GALVÃO
1º Secretário

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º Secretário

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de fevereiro de 2026 os Projetos de Lei Complementares nº. 196 de 2026 que "Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento na área da Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências." e nº. 197 de 2026 que "Dispõe sobre a criação de novas vagas para cargos públicos já existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."; e os Projetos de Lei nº. 195 de 2026 que "Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº. 2006, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências."; nº. 199 de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências" e nº. 200 de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências"; e no dia 03 de fevereiro de 2026 o Projeto de Lei nº. 201 de 2026 que "Dispõe sobre a denominação de uma via pública no Distrito do Paruru, Município de Ibiúna e dá outras providências."

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de fevereiro de 2026 o Projeto de Lei nº. 202 de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.";

Considerando que o Plano Municipal de Educação, instrumento essencial para nortear o planejamento e desenvolvimento educacional no Município, teve sua vigência decenal finda em 2025, e devido à inexistência de um novo Plano Nacional de Educação aprovado, em substituição do vigente, faz-se necessário prorrogá-lo, a fim de garantir a continuidade das políticas educacionais e o cumprimento das obrigações legais do Município;

Considerando a necessidade de adequar e fortalecer o quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à carência identificada de determinados cargos técnicos e especializados, bem como à demanda de ampliação do quantitativo em cargos públicos já existentes nesta Secretaria, com a finalidade de ampliar a capacidade operacional da rede municipal de saúde visando atender as crescentes demandas dos serviços públicos de saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS,

Considerando a requisição de diversas Secretarias, em vista da necessidade da criação de fichas orçamentárias de material de consumo

não incluídas quando da elaboração do orçamento de 2026, bem como a necessidade de dar cumprimento às Emendas Impositivas remanescentes do orçamento de 2025 que se encontram em fase final de licitação e portanto serão finalizadas no orçamento de 2026, e a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial ao orçamento a fim de atender a tais requisições;

Considerando a necessária autorização legislativa para a denominação de vias públicas do Município, e a importância de tal oficialização no sentido de organizar e integrar os serviços públicos, identificar os logradouros no sistema viário municipal e nos cadastros de serviços;

Considerando a necessidade de adequação do orçamento vigente da Câmara Municipal a fim de de possibilitar o reforço de dotações para o pagamento de benefícios de natureza indenizatória aos funcionários da Câmara Municipal, mais especificamente, verbas como auxílio-alimentação e auxílio cesta básica, através de crédito em cartão, cuja dotação existente é insuficiente para cobrir as despesas projetadas para o exercício.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei Complementar nºs. 196 e 197 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, e os Projetos de Lei nºs. 195, 199, 200, 201 e 202 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

08

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 202 DE 2026

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna
Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal
Relator: Vereador Rodrigo de Lima
Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, apresentado com a finalidade de reforçar dotação específica no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, objetivando o reforço de dotação destinada ao custeio de auxílio alimentação aos funcionários.

O projeto prevê que a cobertura dos créditos adicionais será realizada mediante remanejamento orçamentário, com anulação parcial de dotações do próprio Poder Legislativo, sem aumento de despesa total autorizada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição está amparada no disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como no artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, que confere à Mesa da Câmara a competência para encaminhar projetos dessa natureza.

Verifica-se que a iniciativa não implica aumento da despesa global fixada para o exercício, tratando-se apenas de readequação interna das dotações orçamentárias, com vistas a atender necessidades administrativas relevantes, a saber: concessão de auxílio alimentação aos funcionários da Câmara Municipal.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Portanto, não há afronta aos princípios da legalidade, legitimidade e responsabilidade fiscal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei em referência, ficando a decisão final a cargo do Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODRIGO DE LIMA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH

VOLNEI GALVÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 149 /2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.46.00 – ficha 010 – Auxílio alimentação R$ 60.000,00

Art. 2º – Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.08.00 - Ficha 005 – Outros benefícios assistenciais do servidor R$ 60.000,00

Art.3º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

12

Ofício GPC nº. 46/2026

Ibiúna, 11 de fevereiro de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 149/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 202/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alessandra
12/02/26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 202 de 2026 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado no Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2026 e recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2026, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 202 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 202 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 202 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 149/2026, encaminhado em 12 de fevereiro de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 46 de 11 de fevereiro de 2026.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CONSELH MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE IBIÚNA

CONVOCAÇÃO

Srs(as). Conselheiros(as),

Convocamos vossas senhorias para a nossa Reunião mensal Ordinária do COMSEA 2024/2026 – Referente ao mês de **março de 2026** – Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ibiúna

LOCAL –Av. São Sebastião, 497, Centro, Ibiúna/SP.

DATA – 10/03/2026 – Terça-feira.

HORA INÍCIO – 14:00 horas primeira chamada e às 14:15 horas segunda chamada.

HORA ENCERRAMENTO – 15:30 horas.

Pauta:

1. Boas Vindas, Abertura dos trabalhos;
2. Leitura da Ata anterior para aprovação;
3. Inclusão de assuntos à pauta;
4. Eleições do Conselho;
5. Resposta do PA sobre a criação da FUMSAN;
6. Pautas sobre as campanhas mensais para produtores sobre Boas Praticas Agricolas;
7. Agenda de cursos 2026;
8. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal de Agricultura 2026;
9. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal do Fundo Social 2026;
10. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal da Assistência Social 2026;
11. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal da Educação 2026;
12. Apresentação dos resultados da Secretaria Municipal da Saúde 2026;
13. Encaminhamentos e encerramento;

Maria de Lourdes Ribeiro Gandra
Presidente Do COMSEA

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ibiúna - COMSEA

encaminhamento das ações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Seminário das Mulheres Rurais: manter na integra o texto e trazer eixos para politica de Segurança Alimentar e Nutricional; **6) Encaminhamentos e encerramento:** Conselho ficou de fazer um plano de trabalho sobre ter um acesso mais proximo ao produtor; apresentação dos cursos que existem no município disponivel para os produtores; pedido de um oficio para corroboração para a criação do banco de alimentos; não havendo mais assuntos a serem tratados, a Monja Heishin encerrou a reunião.

Maria de Lourdes Ribeiro Gandra
Presidente

Patrícia Goes de Oliveira
Secretária executiva

LEI

LEI Nº 2932
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências."

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária.

01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077.0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.46.00 – ficha 010 – Auxílio Alimentação.....R$ 60.000,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077.000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.08.00 – Ficha 005 – Outros benefícios assistenciais do servidor R$ 60.000,00

Art.3º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 24 de fevereiro de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

LEI Nº 2933
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências."

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Ano 24 - Ed. 1248 - Ibiúna, 25 de Fevereiro de 2026

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023